

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

AEROPORTO Internacional de Belém/Val de Cans/Júlio César Ribeiro
Sigla ICAO: SBBE
Sigla IATA: BEL
Horário de funcionamento: H24
Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO VITAL DOS SANTOS - BEGP
Telefone de Contato: (91) 99192-4505

TEMPORADA S18 – 25/03/2018 a 24/10/2018

Este documento contém as capacidades aeroportuárias e três Anexos.

- O Anexo “A” trata de métodos de alocação e operacionalização;
- O Anexo “B” trata de procedimentos operacionais;
- O Anexo “C” trata do cronograma de obras e serviços.

1. Pistas de Pousos e Decolagens

CAPACIDADE DE PISTA		
Período	Hora (LT)	Capacidade (mov/hora)
25/03 a 28/10/2018	00:00-23:59	20 mov.

* Capacidade hora de pista informada pelo poder público representado pelo CGNA.

2. Terminal de Passageiros

- Área: 22.737m²

CAPACIDADE HORÁRIA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS				
Período	INTERNACIONAL		DOMÉSTICO	
	PARTIDA	CHEGADA	PARTIDA	CHEGADA
TPS 1 - 25/03/2018 a 24/10/2018	250	250	910	1566

Observações sobre o Terminal de Passageiros:

- A capacidade declarada para o atendimento de CHEGADA de voos internacionais está limitada a 250 (Duzentos e cinquenta) passageiros/hora, conforme ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 02, DE 30 DE JULHO DE 2014 emitido pela Receita Federal do Brasil.
- Os parâmetros utilizados para análise de capacidade correspondem ao Nível “C”, estabelecido no *Aerodrome Development Reference Manual*, da IATA.



2.1. Estacionamento de Veículos

- Capacidade: 692 vagas

3. Pátios de Estacionamento de Aeronaves

Código da Aeronave	A	B	C1	C2	D1	D2	E1	E2	E3	F
PÁTIO 04 (Principal)*	7	7	7	7	4	3	2	2	2	1
PÁTIO 03 (TECA)*	5	5	5	5	0	0	0	0	0	0
PÁTIO 05 (ESTADIA)*	7	7	3	3	0	0	0	0	0	0
Total	19	19	15	15	4	3	2	2	2	1

* Posições não simultâneas.

PÁTIO 04 (Principal)			
BOX	ESQUERDA	CENTRO	DIREITA
	Maior Aeronave	Box ocupado com a maior aeronave	Maior Aeronave
1	-	C2	D1
2	C2	D1	C2
3	D1	C2	C2
4	C2	C2	E1
5	C2	E1	E3
6	E1	E3	E3
06A	E3	E3 (Bloqueia 7 e 8)	-
7	E3	C2	-

PÁTIO 03 (TECA)			
BOX	ESQUERDA	CENTRO	DIREITA
	Maior Aeronave	Box ocupado com a maior aeronave	Maior Aeronave
8	-	C2	C2
9	C2	C2	C2
10	C2	C2	C2
11	C2	C2	C2
12	C2	C2	-




BOX	PÁTIO 05 (Remoto)		
	ESQUERDA	CENTRO	DIREITA
	Maior Aeronave	Box ocupado com a maior aeronave	Maior Aeronave
E1	-	B	B
E2	B	B	B
E3	B	B	B
E4	B	B	B
E5	B	B	-
E6	-	C2 (Bloqueia E4 e E5)	C2
E7	C2	C2 (Bloqueia E8 e E9)	B
E8	B	B	B
E9	B	B	B
E10	B	B	-

NOTAS:

- No Pátio 3 (pátio de carga), existem 5 (cinco) posições para a aviação cargueira, porém essas posições também são utilizadas para a aviação comercial de passageiros;
- No Pátio 4 (pátio principal), existe 1 (uma) posição para a aviação cargueira, a qual também poderá ser utilizada para a aviação comercial de passageiros;

3.1 Estacionamento de Aeronaves da Aviação Geral

a) AERONAVES DE ASA FIXA

- **PÁTIO 5 (REMOTO):** contém 7 posições disponíveis para aeronaves até 20m de envergadura.

NOTA:

- É necessária a coordenação com a TWR e Área de Operações do Aeroporto. Observar as orientações previstas no AIP Brasil, NOTAM e normas aeroportuárias.

b) AERONAVES DE ASA ROTATIVA

PÁTIO DE AVIAÇÃO GERAL - 2 (duas) posições disponíveis para operação, sendo necessária a coordenação com a TWR e Área de Operações do Aeroporto (telefones: +55 91 3210-6155).



NOTA:

A autorização para a Aviação Geral deverá ser coordenada previamente com o COA – Centro de Operações Aeroportuárias, através do telefone: +55 91 3210-6155 e pelo e-mail coa_sbbe@infraero.gov.br.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, looping initial followed by a more fluid, cursive surname.

ANEXO A

MÉTODOS DE ALOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

4. BALCÕES DE CHECK-IN

4.1. MÉTODO DE ALOCAÇÃO: o número de balcões é atribuído em função do nível de serviço do aeroporto considerando, entre outros, o número de assentos da aeronave, o tempo médio de atendimento (fluxo de passageiros por balcão) e o tempo de utilização (horário de abertura e encerramento do *check-in*).

4.2. Abertura do CHECK-IN: Os balcões atribuídos a cada companhia aérea devem ser abertos e tripulados com:

- a) Três horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos internacionais;
- b) Duas horas de antecedência em relação à hora esperada de partida para voos domésticos;
- c) Na alta temporada, os tempos acima podem ser dilatados, após consulta com o operador aeroportuário para atendimento antecipado aos passageiros.

4.3. OPERAÇÃO DO CHECK-IN

- a) As empresas devem incentivar o uso do autoatendimento via totem e via Internet, que não são considerados nos parâmetros de atribuição balcões de *check-in*.
- b) Os balcões de *check-in* são de uso compartilhado, o que obriga que as empresas aéreas estejam homologadas para o uso do equipamento instalado no aeroporto.
- c) Com a intenção de unificar e equacionar o uso dos balcões de *check-in*, as empresas aéreas devem utilizar o sistema operacional de *check-in* em conformidade com o padrão adotado pelo operador aeroportuário.
- d) As empresas aéreas devem possuir recursos para atendimento de passageiros utilizando o selo de controle tipo 2D.
- e) As empresas aéreas devem respeitar o planejamento de distribuição de balcões de *check-in*, operando todos os balcões que lhe foram atribuídos durante o horário estipulado.
- f) No caso de necessidade de balcões adicionais, as companhias aéreas devem solicitar autorização ao Administrador do Aeroporto, justificando o seu pedido.

4.4. BALCÕES DE CHECK-IN

A quantidade de balcões convencionais de *check-in* instalados são 34 (trinta e quatro), distribuídos entre domésticos e internacionais.





5. RESTITUIÇÃO DE BAGAGEM

Os tempos de restituição de bagagem devem cumprir o disposto nesta Declaração de Capacidade. O descumprimento do tempo limite pode representar sanções aeroportuárias, de acordo com Regulamento do operador aeroportuário.

Os tempos de restituição aplicados na Tabela seguinte são considerados desde o estacionamento da aeronave até a entrega da última bagagem ao passageiro.

TEMPOS DE RESTITUIÇÃO DE BAGAGEM		
Parâmetro	Meta	Aceitável
Internacional	20 minutos	40 minutos
Doméstico	15 minutos	25 minutos

A quantidade de esteiras de bagagem para processamento de voos e restituição de bagagens é a seguinte:

Período	Internacional	Doméstico
25/03/2018 a 24/10/2018	1	3

6. TEMPOS DE SOLO

6.1 LONGA PERMANÊNCIA: restrição para longa permanência de aeronaves com tempo de solo superior a 03 (três) horas - para novos voos regulares e não-regulares de passageiros (fretamento, charter, extra e translado) e para voos cargueiros (regulares e não-regulares).

Tipo Voo	CÓDIGO B	CÓDIGO C	CÓDIGO D	CÓDIGO E
TRÂNSITO	Até 30 min	Entre 40 – 60 min	Entre 60 – 90 min	Entre 90 – 180 min
CHEGADA	Até 30 min	Até 40 min	Até 45 min	Até 60 min
PARTIDA	Até 30 min	Até 40 min	Entre 60 – 75 min	Entre 75 – 120 min



6.2. TEMPOS MÍNIMOS DE SOLO (voos de trânsito / chegada / partida):

TIPO DE AERONAVE	TEMPO MÍNIMO DE SOLO
Até 109 assentos	30 minutos*
Acima de 110 assentos	40 minutos*

*O tempo de solo poderá ser reduzido em 10 minutos, se respeitados os requisitos de segurança de voo e condicionados à concordância da empresa em relação a procedimentos operacionais do aeroporto.

6.3. TEMPOS MÁXIMOS EM SOLO (Pátio de Manobras):

- a) Os tempos de solo para cada categoria de aeronave foram calculados levando em conta a operação de *handling* de acordo com o contrato de serviço (SLA);
- b) Os limites máximos de tempo de solo previstos deverão ser observados quando as aeronaves utilizarem as seguintes posições de manobra: Pontes de Embarque e Remotas;
- c) Não será permitido exceder os tempos de solo estabelecidos pelo operador aéreo.
- d) Todas as empresas com operação devem ter contrato de utilização com empresa detentora do sistema de “Recovery Kit” e formalizar previamente ao operador aeroportuário a contratação do serviço supracitado.

MWD
AS
RE

ANEXO B

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Todas as empresas e operações de voos e aeronaves no aeroporto devem cumprir rigorosamente as Normas e Instruções Aeroportuárias.

Todas as empresas com operação ou que desejam operar no Aeroporto, devem concordar com este Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS (VOOS REGULARES)

O pedido de instalação de nova empresa no aeroporto deverá ser submetido à Administração do Aeroporto paralelamente à solicitação dos voos junto à ANAC.

2. OPERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS

- a) Operações de voos e/ou aeronaves não autorizadas, bem como a permanência da aeronave sem a devida anuênciia da administração aeroportuária, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções pertinentes.
- b) Proibido realizar manutenção preventiva/corretiva de equipamento de *handling* nas ARS, bem como lavagem, reabastecimento ou pintura destes equipamentos.
- c) Não será permitida manutenção corretiva de aeronaves sem prévia coordenação com o COA.

3. OPERAÇÕES DIFERENTES DOS SLOTS AUTORIZADOS

Voos com adiantamentos ou atrasos superiores a 30 (trinta) minutos do *slot* autorizado devem ser coordenados com o COA para definição de novo horário de operação.



NOTAS:

1- Para os casos de contingências operacionais o Centro de Operações Aeroportuárias – COA, deverá ser consultado previamente, através do telefone +55 91 3210-6155 e pelo e-mail coa_sbbe@infraero.gov.br , para que em conjunto com as demais áreas do Aeroporto efetue a avaliação dos impactos nos fluxos de passageiros, aeronaves, bagagens e cargas;

2- A execução das operações conforme o planejamento é uma premissa importante na determinação da capacidade do aeroporto e na consequente alocação de infraestrutura, de modo que a não coordenação em casos de antecipações ou atrasos poderá incorrer em degradação do nível de serviço para o voo específico (tais como a operação em posição remota e a espera para liberação de posição de estacionamento) para a manutenção do nível de serviço do aeroporto.

3- Dentro da programação de voos aprovados para esta temporada, nos meses de agosto e setembro, foram identificados intervalos entre voos, considerados operacionalmente como janelas entre voos, de acordo com os dias da semana:

- Segunda-feira, período da manhã, entre 07h10 e 10h05 (intervalo de 02h55, no período de 06/08 a 07/09);
- Terça-feira, período da manhã, entre 07h05 e 10h05 (intervalo de 03h00, no período de 04/08 a 06/09);
- Quarta-feira, período da manhã, entre 07h00 e 10h05 (intervalo de 03h05, no período de 04/08 a 07/09);
- Quinta-feira, período da manhã, entre 07h10 e 10h05 (intervalo de 02h55, no período de 04/08 a 06/09);
- Sexta-feira, período da manhã, entre 07h10 e 10h05 (intervalo de 03h05, no período de 04/08 a 07/09);
- Sábado, período da manhã, entre 07h10 e 09h55 (intervalo de 02h45, no período de 04/08 a 06/09);

4. TESTES DE MOTORES

Podem ser realizados na Cabeceira 20 em horários DIURNOS com tempo favorável (sem chuva) sendo necessária a coordenação prévia com o COA/TWR-BE nos telefones: +55 91 3210-6155 / 3210-6038.

M
W
✓
Z



5. NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. ESATA – Empresa de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo

Com a intenção de melhorar o nível de serviço do Aeroporto recomendamos que as empresas aéreas ajustem com suas Empresas Auxiliares ao Transporte Aéreo (ESATA) acordos de nível de serviço visando promover a máxima qualidade e eficiência na prestação de serviços de *handling*, de amplitude internacional reconhecido pelo operador aeroportuário.

5.2. MCT – *Minimum Connection Time* (Tempos Mínimos de Conectividade)

Tipo de Operação	Tipo de Operação	MCT
Voo Internacional	Voo Internacional	até 60 minutos
Voo Internacional	Voo Doméstico	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Internacional	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Doméstico	até 40 minutos

Three handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'M' or 'W'. The second is a 'D' with a checkmark. The third is a 'B'.



ANEXO C

CRONOGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS

Obra na PPD 02/20 com início em 2017 e término em 2018.


FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
Superintendente do Aeroporto Internacional de Belém




